ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2166 DE 30 DE Junho DE 2021.

Sanciono
30/06/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.210.269,01 (Um milhão duzentos e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e um centavo) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.40.00.00.00.00.0186	Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 200.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra Estrutura - Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra Estrutura - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0186	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 800.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. Habitação	
02.11.05.	Defesa Nacional	
02.11.05.452.	Serviços Urbanos	
02.11.05.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.05.452.0016.2.021	Iluminação Publica - Manutenção	

3.3.90.39.99.00.00.00.0186 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica R$ 210.269,01

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.210.269,01

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 30 de junho de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal